



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 21 de Dezembro de 2002
(OR. en)**

**15777/02
ADD 1**

PECHE 253

ACTOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Regulamento do Conselho que fixa, para 2003, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes ou grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca e as respectivas condições aplicáveis nas águas comunitárias e, para os navios de pesca comunitários, nas águas em que são necessárias limitações de capturas

POSSIBILIDADES DE PESCA APLICÁVEIS AOS NAVIOS
COMUNITÁRIOS NAS ZONAS EM QUE EXISTEM LIMITAÇÕES DAS CAPTURAS
E AOS NAVIOS DE PAÍSES TERCEIROS NAS ÁGUAS COMUNITÁRIAS,
POR ESPÉCIE E POR ZONA (EM TONELADAS DE PESO VIVO, EXCEPTO
INDICAÇÃO CONTRÁRIA)

Todas as limitações de captura fixadas no presente anexo são consideradas quotas para efeitos do artigo 7.º do presente regulamento e são, portanto, sujeitas às regras enunciadas no Regulamento (CEE) n.º 2847/93, nomeadamente nos seus artigos 14.º e 15.º.

Em cada zona, as unidades populacionais de peixes são indicadas por ordem alfabética das designações latinas das espécies. Para efeitos do presente regulamento, é dado, em seguida, um quadro de correspondência dos nomes comuns e nomes latinos.

Designação comum	Nome científico
Atum voador	<i>Thunnus alalunga</i>
Imperadores	<i>Beryx spp.</i>
Solha americana	<i>Hippoglossoides platessoides</i>
Biqueirão	<i>Engraulis encrasicolus</i>
Tamboril	<i>Lophiidae</i>
Peixe-gelo do Antártico	<i>Champsocephalus gunnari</i>
Marlonga do Antártico	<i>Dissostichus eleginoides</i>
Peixe-lobo riscado	<i>Anarhichas lupus</i>
Alabote do Atlântico	<i>Hippoglossus hippoglossus</i>

Salmão do Atlântico	<i>Salmo salar</i>
Tubarão-frade	<i>Cetorhinus maximus</i>
Atum patudo	<i>Thunnus obesus</i>
Peixe-espada-preto	<i>Aphanopus carbo</i>
Peixe-gelo austral	<i>Chaenocephalus aceratus</i>
Maruca azul	<i>Molva dypterygia</i>
Espadim azul do Atlântico	<i>Makaira nigricans</i>
Verdinho	<i>Micromesistius poutassou</i>
Atum rabilho	<i>Thunnus thynnus</i>
Capelim	<i>Mallotus villosus</i>
Bacalhau	<i>Gadus morhua</i>
Linguado legítimo	<i>Solea solea</i>
Caranguejos	<i>Paralomis spp.</i>
Solha escura do mar do Norte	<i>Limanda limanda</i>
Peixes-chatos	<i>Pleuronectiformes</i>
Solha das pedras	<i>Platichthys flesus</i>
Abróteas	<i>Phycis spp.</i>
Argentina dourada	<i>Argentina silus</i>
Alabote da Gronelândia	<i>Reinhardtius hippoglossoides</i>
Lagartixas	<i>Macrourus spp.</i>
Nototénia escamuda	<i>Lepidonothen squamifrons</i>
Arinca	<i>Melanogrammus aeglefinus</i>
Pescada	<i>Merluccius merluccius</i>
Arenque	<i>Clupea harengus</i>
Carapaus	<i>Trachurus spp.</i>
Nototénia cabeça-chata	<i>Gobionotothen gibberifrons</i>
Krill do Antártico	<i>Euphausia superba</i>
Peixe-lanterna	<i>Electrona carlsbergi</i>
Solha-limão	<i>Microstomus kitt</i>

Maruca	<i>Molva molva</i>
Sarda	<i>Scomber scombrus</i>
Nototénia marmoreada	<i>Notothenia rossii</i>
Areeiros	<i>Lepidorhombus spp.</i>
Camarão ártico	<i>Pandalus borealis</i>
Lagostim	<i>Nephrops norvegicus</i>
Faneca da Noruega	<i>Trisopterus esmarki</i>
Olho-de-vidro laranja	<i>Hoplostethus atlanticus</i>
Camarões "Penaeus"	<i>Penaeus spp</i>
Solha	<i>Pleuronectes platessa</i>
Bacalhau polar	<i>Boreogadus saida</i>
Escamudo	<i>Pollachius pollachius</i>
Tubarão sardo	<i>Lamna nasus</i>
Cantarilhos do Norte	<i>Sebastes spp.</i>
Goraz	<i>Pagellus bogaraveo</i>
Lagartixa do mar	<i>Macrourus berglax</i>
Lagartixa da rocha	<i>Coryphaenoides rupestris</i>
Escamudo	<i>Pollachius virens</i>
Galeota	<i>Ammodytidae</i>
Robalo legítimo	<i>Dicentrarchus labrax</i>
Pota do Norte	<i>Illex illecebrosus</i>
Raias	<i>Rajidae</i>
Peixe-gelo da Geórgia do Sul	<i>Pseudochaenichthys georgianus</i>
Maruca da pedra	<i>Molva macrophthalma</i>
Espadilha	<i>Sprattus sprattus</i>
Galhudo malhado	<i>Squalus acanthias</i>
Espadarte	<i>Xiphias gladius</i>
Marlonga negra	<i>Dissostichus eleginoides</i>

Pregado	<i>Psetta maxima</i>
Bolota	<i>Brosme brosme</i>
Peixe-gelo bicudo	<i>Channichthys rhinoceratus</i>
Espadim branco do Atlântico	<i>Tetrapturus alba</i>
Badejo	<i>Merlangius merlangus</i>
Solhão	<i>Glyptocephalus cynoglossus</i>
Atum albacora	<i>Thunnus albacares</i>
Solha dos mares do Norte	<i>Limanda ferruginea</i>

ANEXO I A
MAR BÁLTICO

Os TAC nesta zona, com excepção do da solha, são todos adoptados no âmbito da IBSFC.

Espécie:	Arenque Clupea harengus	Zona:	Unidade de gestão 3
----------	----------------------------	-------	---------------------

Finlândia

Suécia

CE

TAC

Espécie:	Arenque Clupea harengus	Zona:	IIIbcd (águas da CE), excepto unidade de gestão 3
----------	----------------------------	-------	---

Dinamarca

Alemanha

Finlândia

Suécia

CE (1)

Estónia

Letónia

Lituânia (2)

Polónia (3)

Rússia

TAC

(1) As capturas acessórias de arenque na pesca dirigida à espadilha nas águas da Letónia devem ser imputadas a esta quota.

(2) A imputar à parte da Lituânia no TAC da IBSFC.

(3) A pescar na zona sueca das águas da CE, devendo as capturas acessórias de outras espécies imputadas a esta quota.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

	Águas da Estónia	Águas da Letónia	Águas da Lituânia	Unidade de gestão 3
CE				

Espécie:	Arenque	Zona:	IIIId (águas da Estónia)
	Clupea harengus		
CE	(1)		

TAC

Espécie:	Arenque	Zona:	IIIId (águas da Letónia)
	Clupea harengus		
CE			

TAC

Espécie:	Arenque	Zona:	IIIId (águas da Lituânia)
	Clupea harengus		

Dinamarca

Alemanha

Suécia

(1)

CE

(2)

TAC

(1) Disponível para a Dinamarca, Alemanha, Finlândia e Suécia no âmbito das respectivas quotas para a zona IIIbcd (águas da CE).

(2) Das quais 500 toneladas a imputar à parte comunitária no TAC para a zona IIIbcd (águas da CE).

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	IIIbcd (águas comunitárias)
----------	--------------------------	-------	-----------------------------

Dinamarca

Alemanha

Finlândia

Suécia

CE (1)

Estónia (2)

Letónia (3)

Lituânia (4)

Polónia

TAC

(1) Inclui 650 toneladas águas da Estónia, 350 toneladas águas da Letónia e 450 toneladas águas da Lituânia.

(2) A imputar à parte da Estónia no TAC da IBSFC.

(3) A imputar à parte da Letónia no TAC da IBSFC.

(4) A imputar à parte da Lituânia no TAC da IBSFC.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

	Águas da Estónia	Águas da Letónia	Águas da Lituânia
CE			

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	IIId (águas da Estónia)
CE	(1)		

TAC

(1) Disponível para a Dinamarca, Alemanha, Finlândia e Suécia no âmbito das respectivas quotas para a zona IIIbcd (águas da CE) e a imputar à parte comunitária no TAC para a zona IIId (águas da CE).

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	IIId (águas da Letónia)
CE	(1)		

TAC

(1) Disponível para a Dinamarca, Alemanha, Finlândia e Suécia no âmbito das respectivas quotas para a zona IIIbcd (águas da CE) e a imputar à parte comunitária no TAC para a zona IIId (águas da CE).

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	IIIId (águas da Lituânia)
CE	(1)		

TAC

(1) Disponível para a Dinamarca, Alemanha, Finlândia e Suécia no âmbito das respectivas quotas para a zona IIIbcd (águas da CE) e a imputar à parte comunitária no TAC para a zona IIIbcd (águas da CE)

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	IIIbcd (águas da CE)
Dinamarca			
Alemanha			
Suécia			
CE			
TAC	Sem efeito		

Espécie:	Salmão do Atlântico	Zona:	IIIbcd (águas da CE) (2) (1)
	Salmo salar		

Dinamarca

Alemanha (2)

Finlândia (2)

Suécia (2)

CE (2)

Estónia (2)(3)

Letónia (2)(4)

Lituânia (2)(5)

TAC

(1) Com exclusão da subdivisão 32 da IBSFC.

(2) Número de peixes.

(3) A imputar à parte da Estónia no TAC da IBSFC.

(4) A imputar à parte da Letónia no TAC da IBSFC.

(5) A imputar à parte da Lituânia no TAC da IBSFC.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

	Águas da Estónia	Águas da Letónia	Águas da Lituânia
CE			

Espécie:	Salmão do Atlântico	Zona:	Subdivisão 32 da IBSFC (águas da CE)
	Salmo salar		

Finlândia (1)

CE (1)

TAC (1)

(1) Número de peixes.

Espécie:	Salmão do Atlântico Salmo salar	Zona:	IIIId (águas da Estónia)
CE	(1) (2)		

TAC (1)

(1) Número de peixes.

(2) Disponível para a Dinamarca, Alemanha, Finlândia e Suécia no âmbito das respectivas quotas de salmão para a zona IIIbcd (águas da CE) e a imputar à parte comunitária no TAC da IBSFC para a zona IIIbcd (águas da CE), com exclusão da subdivisão 32 da IBSFC.

Espécie:	Salmão do Atlântico Salmo salar	Zona:	IIIId (águas da Letónia)
----------	------------------------------------	-------	--------------------------

Dinamarca	(1)
Alemanha	(1)
Finlândia	(1)
Suécia	(1)
	(1)(2)
CE	(1)(3)
TAC	(1)

(1) Número de peixes.

(2) Disponível para a Dinamarca, Alemanha, Finlândia e Suécia no âmbito das respectivas quotas de salmão para a zona IIIbcd (águas da CE).

(3) Das quais 3000 toneladas de salmão a imputar à parte comunitária no TAC da IBSFC para a zona IIIbcd (águas da CE), com exclusão da subdivisão 32 da IBSFC.

Espécie:	Salmão do Atlântico Salmo salar	Zona:	IIIId (águas da Lituânia)
----------	------------------------------------	-------	---------------------------

Dinamarca	(1)
Alemanha	(1)
Finlândia	(1)
Suécia	(1)
	(1)(2)
CE	(1)(3)
TAC	(1)

(1) Número de peixes.

(2) Disponível para a Dinamarca, Alemanha, Finlândia e Suécia no âmbito das respectivas quotas de salmão para a zona IIIbcd (águas da CE).

(3) Das quais 500 toneladas de salmão a imputar à parte comunitária no TAC da IBSFC para a zona IIIbcd (águas da CE), com exclusão da subdivisão 32 da IBSFC.

Espécie:	Espadilha Sprattus sprattus	Zona:	IIIbcd (águas da CE)
----------	--------------------------------	-------	----------------------

Dinamarca

Alemanha

Finlândia

Suécia

CE

Estónia

Letónia (1)(2)

Lituânia (3)

TAC

- (1) A imputar à parte da Letónia no TAC da IBSFC.
- (2) É autorizado um máximo de 5% em peso de capturas acessórias de arenque.
- (3) A imputar à parte da Lituânia no TAC da IBSFC.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

	Águas da Estónia	Águas da Letónia	Águas da Lituânia
CE			

Espécie:	Espadilha Sprattus sprattus	Zona:	IIIId (águas da Estónia)
----------	--------------------------------	-------	--------------------------

CE

TAC

Espécie:	Espadilha Sprattus sprattus	Zona:	IIIId (águas da Letónia)
----------	--------------------------------	-------	--------------------------

CE (1)(2)

TAC

- (1) Disponível para a Dinamarca, Alemanha, Finlândia e Suécia no âmbito das respectivas quotas para a zona IIIbcd (águas da CE)
- (2) É autorizado um máximo de 5% em peso de capturas acessórias de arenque.

Espécie:	Espadilha Sprattus sprattus	Zona:	IIIId (águas da Lituânia)
----------	--------------------------------	-------	---------------------------

Dinamarca

Alemanha

Suécia

(1)

CE

(2)

TAC

(1) Disponível para a Dinamarca, Alemanha, Finlândia e Suécia no âmbito das respectivas quotas de espadilha para a zona IIIbcd (águas da CE).

(2) Das quais 3000 toneladas a imputar à parte comunitária no TAC de espadilha para a zona IIIbcd (águas da CE).

ANEXO IB

MAR DO NORTE, SKAGERRAK E KATTEGAT

Espécie:	Galeota	Zona:	IV (águas norueguesas)
	Ammodytidae		

Dinamarca

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

.

Espécie:	Galeota	Zona:	Ila (1), Skagerrak, Kattegat, mar do
	Ammodytidae		Norte (1)

Dinamarca

Reino Unido

Todos os Estados-Membros (2)

CE

Noruega (4)

Ilhas Faroé (3) (4)

TAC

(1) Águas comunitárias, com exclusão das águas situadas na zona das 6 milhas marítimas a partir das linhas de base do Reino Unido em Shetland, Fair Isle e Foula.

(2) Com excepção da Dinamarca e do Reino Unido.

(3) Esta quota é constituída por galeota, faneca da Noruega, um máximo de 2000 toneladas de espadilha e capturas acessórias inevitáveis de verdinho. Espadilha e um máximo de 600 toneladas de faneca da Noruega podem ser pescadas na zona IVa ao norte de 56°30' de latitude norte. As capturas de faneca da Noruega serão sujeitas à apresentação, a pedido da Comissão, das quantidades em pormenor e da composição de qualquer captura acessória efectuada.

(4) A pescar no Mar do Norte.

Espécie:	Arenque (1) Clupea harengus	Zona:	Skagerrak e Kattegat
----------	--------------------------------	-------	----------------------

Dinamarca

Alemanha

Suécia

CE

Ilhas Faroé (2)

TAC (3)

(1) Desembarcado como captura total ou separado das restantes capturas.

(2) A capturar no Skagerrak.

(3) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega sobre as pescarias no Skagerrak e Kattegat para 2003. Após as trocas, as partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 69330 toneladas, Noruega: 10670 toneladas

Espécie:	Arenque (1) Clupea harengus	Zona:	Mar do norte ao norte de 56°30' de latitude norte.
----------	--------------------------------	-------	--

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE

Noruega (2)

TAC (3)

(1) Desembarcado como captura total ou separado das restantes capturas. Os Estados-Membros devem informar a Comissão dos seus desembarques de arenque, com distinção entre divisões CIEM IVa e IVb.

(2) Podem ser capturadas nas águas da CE. As capturas realizadas no âmbito desta quota devem ser deduzidas da parte da Noruega no TAC.

(3) TAC para a totalidade do mar do Norte, acordado no âmbito das Consultas em matéria de pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega para 2003. Após as trocas, as partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 284000 toneladas, Noruega: 76850 toneladas.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

Águas da Noruega a sul de 62° de latitude
norte

CE

Espécie:	Arenque	Zona:	Águas da Noruega a sul de 62° de latitude norte
	Clupea harengus		

Suécia (1) (2)

CE (2)

TAC

(1) Aquando da pesca nas águas norueguesas, as capturas acessórias de bacalhau, arinca, escamudo, juliana e badejo serão imputadas às quotas para estas espécies.

(2) Resultante das Actas Acordadas das Consultas entre a Comunidade Europeia, em nome da Suécia, e a Noruega para 2003

Espécie:	Arenque (1)	Zona:	IVc (2), VIIId
	Clupea harengus		

Bélgica (3)

Dinamarca (3)

Alemanha (3)

França (3)

Países Baixos (3)

Reino Unido (3)

CE

TAC (4)

(1) Desembarcado como captura total ou separado das restantes capturas.

(2) Excepto unidade populacional de Blackwater: trata-se da unidade populacional de arenque da região marítima situada no estuário do Tamisa na zona delimitada por uma linha que vai do verdadeiro sul «Landguard Point» (51° 56' N, 1°19.1' E) ao ponto situado a 51°33' de latitude norte e, em seguida, do verdadeiro oeste até um ponto situado na costa do Reino Unido.

(3) Podem ser efectuadas transferências até 50% desta quota para a divisão CIEM IVb. Todavia, as transferências devem ser previamente notificadas à Comissão.

(4) TAC para a totalidade do mar do Norte, acordado no âmbito das Consultas em matéria de pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega para 2003.

Espécie:	Bacalhau	Zona:	Skagerrak
	Gadus morhua		

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

Países Baixos

Suécia

CE

TAC (1)

(1) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega sobre as pescarias no Skagerrak e Kattegat para 2003. As partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 3733 toneladas, Noruega: 127 toneladas.

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	Kattegat
----------	--------------------------	-------	----------

Dinamarca

Alemanha

Suécia

CE

TAC

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte
----------	--------------------------	-------	---------------------------------

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE

Noruega (1)

TAC (2)

(1) Podem ser capturadas nas águas da CE. As capturas realizadas no âmbito desta quota devem ser deduzidas da parte da Noruega no TAC.

(2) TAC para a totalidade do mar do Norte, acordado no âmbito das Consultas em matéria de pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega para 2003. Após as trocas, as partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 22659 toneladas, Noruega: 4641 toneladas.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

Águas norueguesas

CE

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	Águas da Noruega a sul de 62° de latitude norte
----------	------------------------------	-------	---

Suécia (1)

CE (1)

TAC Sem efeito

(1) Resultante das Actas Acordadas das Consultas entre a Comunidade Europeia, em nome da Suécia, e a Noruega para 2003.

Espécie:	Areeiros Lepidorhombus spp.	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
----------	------------------------------------	-------	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Solha escura do mar do Norte e solha das pedras Limanda limanda e Platichthys flesus	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
----------	---	-------	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Tamboril Lophiidae	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
Bélgica			
Dinamarca			
Alemanha			
França			
Países Baixos			
Suécia			
Reino Unido			
CE			

Espécie:	Arinca Melanogrammus aeglefinus	Zona:	Skagerrak e Kattegat, IIIbcd (águas da CE)
Bélgica			
Dinamarca			
Alemanha			
Países Baixos			
Suécia			
CE	(1)		
TAC	(2)		

(1) Com exclusão de cerca de 874 toneladas de capturas acessórias industriais.

(2) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega sobre as pescarias no Skagerrak e Kattegat para 2003. As partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 3017 toneladas, Noruega: 133 toneladas.

Espécie:	Arinca Melanogrammus aeglefinus	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte
----------	------------------------------------	-------	---------------------------------

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE (1)

Noruega (2)

TAC (3)

(1) Com exclusão de cerca de 2634 toneladas de capturas acessórias industriais.

(2) Podem ser capturadas nas águas da CE. As capturas realizadas no âmbito desta quota devem ser deduzidas da parte da Noruega no TAC.

(3) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega para 2003. Após as trocas, as partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 42155 toneladas, Noruega: 9580 toneladas.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

	Águas norueguesas
CE	

Espécie:	Arinca Melanogrammus aeglefinus	Zona:	Aguas norueguesas a sul de 62º de latitude norte
----------	--	-------	--

Suécia (1)

CE (1)

TAC

(1) Resultante das Actas Acordadas das Consultas entre a Comunidade Europeia, em nome da Suécia, e a Noruega para 2003.

Espécie:	Badejo Merlangius merlangus	Zona:	Skagerrak e Kattegat
----------	--------------------------------	-------	----------------------

Dinamarca

Países Baixos

Suécia

CE (1)

TAC (2)

(1) Com exclusão de cerca de 750 toneladas de capturas acessórias industriais.

(2) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega sobre as pescarias no Skagerrak e Kattegat para 2003. As partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 1473 toneladas, Noruega: 27 toneladas.

Espécie:	Badejo Merlangius merlangus	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte
----------	--------------------------------	-------	---------------------------------

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE (1)

Noruega (2)

TAC (3)

(1) Com exclusão de cerca de 2106 toneladas de capturas acessórias industriais.

(2) Podem ser capturadas nas águas da CE. As capturas realizadas no âmbito desta quota devem ser deduzidas da parte da Noruega no TAC.

(3) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega para 2003. Após as trocas, as partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 14400 toneladas, Noruega: 1600 toneladas.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida.

Águas norueguesas

CE

Espécie:	Badejo e Juliana Merlangius merlangus e Pollachius pollachius	Zona:	Aguas norueguesas a sul de 62° de latitude norte
----------	---	-------	---

Suécia (1)

CE (1)

TAC

(1) Resultante das Actas Acordadas das Consultas entre a Comunidade Europeia, em nome da Suécia, e a Noruega para 2003.

Espécie:	Pescada Merluccius merluccius	Zona:	Skagerrak e Kattegat, IIIbcd (águas da CE)
----------	----------------------------------	-------	--

Dinamarca

Suécia

CE

TAC (1)

(1) No âmbito de um TAC global de 30000 toneladas para a unidade populacional de pescada do Norte.

Espécie:	Pescada Merluccius merluccius	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
----------	----------------------------------	-------	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC (1)

(1) No âmbito de um TAC global de 30000 toneladas para a unidade populacional de pescada do Norte.

Espécie:	Verdinho Micromesistius poutassou	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
----------	--------------------------------------	-------	---

Dinamarca

Alemanha

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE

TAC (1)

(1) No âmbito de uma quota total de 120000 toneladas nas águas da CE.

Espécie:	Verdinho Micromesistius poutassou	Zona:	IV (águas da Noruega)
Dinamarca			
Reino Unido			
CE			
TAC	Sem efeito		

Espécie:	Solha-limão e solhão	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
<i>Microstomus kitt</i> e <i>Glyptocephalus cynoglossus</i>			

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Lagostim	Zona:	Skagerrak e Kattegat (águas da CE), IIbcd (águas da CE)
<i>Nephrops norvegicus</i>			

Dinamarca

Alemanha

Suécia

CE

TAC

Espécie:	Lagostim	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
<i>Nephrops norvegicus</i>			

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Camarão ártico Pandalus borealis	Zona:	Skagerrak e Kattegat
----------	-------------------------------------	-------	----------------------

Dinamarca

Suécia

CE

TAC (1)

(1) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega sobre as pescarias no Skagerrak e Kattegat para 2003. As partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 5420 toneladas, Noruega: 4730 toneladas.

Espécie:	Camarão ártico Pandalus borealis	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
----------	-------------------------------------	-------	---

Dinamarca

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE

Noruega (1)

TAC

(1) A pescar na zona IV

Espécie:	Camarão ártico Pandalus borealis	Zona:	Águas norueguesas a sul de 62° de latitude norte
----------	-------------------------------------	-------	--

Dinamarca

Suécia (1)

CE

TAC Sem efeito

(1) Quota resultante das Actas Acordadas das Consultas entre a Comunidade Europeia, em nome da Suécia, e a Noruega para 2003. Capturas acessórias de bacalhau, arinca, escamudo, juliana e badejo a imputar às quotas para estas espécies.

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	Skagerrak
----------	--------------------------------	-------	-----------

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

Países Baixos

Suécia

CE

TAC (1)

(1) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega sobre as pescarias no Skagerrak e Kattegat para 2003. As partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 13014 toneladas; Noruega: 266 toneladas.

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	Kattegat
----------	--------------------------------	-------	----------

Dinamarca

Alemanha

Suécia

CE

TAC

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte
----------	--------------------------------	-------	---------------------------------

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Reino Unido

CE

Noruega (1)

TAC (2)

(1) Só podem ser capturadas na zona IV (águas da CE). As capturas realizadas no âmbito desta quota devem ser deduzidas da parte da Noruega no TAC.

(2) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega para 2003. Após as trocas, as partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 69282 toneladas, Noruega: 3969 toneladas.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

Águas norueguesas

CE

Espécie:	Escamudo Pollachius virens	Zona:	Ila (águas da CE), Skagerrak e Kattegat, IIIbcd (águas da CE), mar do Norte
----------	-------------------------------	-------	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE

Noruega (1)

TAC (2)

(1) Só podem ser capturadas na zona IV (águas da CE) e no Skagerrak. As capturas realizadas no âmbito desta quota devem ser deduzidas da parte da Noruega no TAC.

(2) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega para 2003. Após as trocas, as partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 79200 toneladas, Noruega: 85850 toneladas.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

Águas norueguesas

CE

Espécie:	Escamudo Pollachius virens	Zona:	Águas norueguesas a sul de 62° de latitude norte
----------	-------------------------------	-------	--

Suécia (1)

CE (1)

TAC

(1) Resultante das Actas Acordadas das Consultas entre a Comunidade Europeia, em nome da Suécia, e a Noruega para 2003.

Espécie:	Pregado e rodovalho <i>Psetta maxima</i> e <i>Scophthalmus rhombus</i>	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
----------	---	-------	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Raias Rajidae	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
----------	------------------	-------	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Linguado legítimo Solea solea	Zona:	Skagerrak e Kattegat, IIIbcd (águas da CE)
----------	----------------------------------	-------	--

Dinamarca

Alemanha

Países Baixos

Suécia

CE

TAC

Espécie:	Linguado legítimo Solea solea	Zona:	II, mar do Norte
----------	----------------------------------	-------	------------------

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Espadilha Sprattus sprattus	Zona:	Skagerrak e Kattegat
----------	--------------------------------	-------	----------------------

Dinamarca (1)

Alemanha (1)

Suécia (1)

CE (1)

TAC (2)

(1) Esta quota pode ser pescada com artes rebocadas de malhagem não inferior a 16 mm e não está sujeita às condições definidas no artigo 2º do Regulamento (CE) n° 1434/98.

(2) TAC acordado no âmbito das Consultas em matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega sobre as pescarias no Skagerrak e Kattegat para 2003. As partes das Partes no TAC são as seguintes: CE: 46250 toneladas, Noruega: 3750 toneladas.

Espécie:	Espadilha Sprattus sprattus	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
----------	--------------------------------	-------	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia (1)

Reino Unido

CE

Noruega (2)

Ilhas Faroé (3)

TAC (4)

(1) Incluindo galeota.

(2) Só podem ser capturadas na subzona IV (águas da CE).

(3) A imputar à quota de galeota no mar do Norte.

(4) Com exclusão da espadilha capturada no âmbito das quotas para misturas de galeota, faneca da Noruega e espadilha (ver galeotas no mar do Norte).

Espécie:	Galhudo malhado Squalus acanthias	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
----------	--------------------------------------	-------	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE

Noruega (1)

TAC

(1) Incluindo capturas com palangre de tubarão-albafar, tubarão negro, lixa, lixinha da fundura, xarinha preta, carochão. Esta quota só pode ser pescada nas subzonas CIEM IV, VI e VII.

Espécie:	Carapau Trachurus spp.	Zona:	Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE)
----------	---------------------------	-------	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Irlanda

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

CE

Noruega (1)

Ilhas Faroé (2)

TAC

(1) Só podem ser capturadas na subzona IV (águas da CE).

(2) No âmbito de uma quota total de 7000 toneladas nas subzonas CIEM IV, VIa (norte de 56°30' de latitude norte) e VII e,f,h

Espécie:	Faneca da Noruega Trisopterus esmarki	Zona:	Ila (águas da CE), Skagerrak e Kattegat, mar do Norte (águas da CE)
----------	--	-------	---

Dinamarca

Alemanha

Países Baixos

CE

Noruega (1) (2)

Ilhas Faroé (3) (4)

TAC

(1) Esta quota só pode ser pescada na divisão CIEM VIa a norte de 56° 30' de latitude norte.

(2) Até 5000 toneladas de galeota.

(3) A imputar à quota de galeota na subdivisão Ila (águas da CE), mar do Norte (águas da CE).

(4) Com exclusão da faneca da Noruega capturada no âmbito das quotas para misturas de galeota, faneca da Noruega e espadilha (ver galeotas no mar do Norte).

Espécie:	Faneca da Noruega	Zona:	IV (águas norueguesas)
	Trisopterus esmarki		

Dinamarca

Reino Unido (1)

CE (1)

(1)

TAC Sem efeito

(1) Incluindo carapau misturado de forma inextricável.

Espécie:	Peixes industriais	Zona:	IV (águas norueguesas)
----------	--------------------	-------	------------------------

Suécia (1)(2)

CE

TAC Sem efeito

(1) Capturas acessórias de bacalhau, arinca, escamudo, juliana e badejo a imputar às quotas para estas espécies.

(2) Das quais, no máximo 400 toneladas de carapau.

Espécie:	Outras espécies	Zona:	IV (águas norueguesas)
----------	-----------------	-------	------------------------

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia (1)

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

(1) Quota atribuída à Suécia pela Noruega, no nível tradicional para "outras espécies".

ANEXO IC
ATLÂNTICO NORDESTE E GRONELÂNDIA
Zonas CIEM I, II, IIIa, IV, V, XII, XIV e NAFO 0,1 (águas da Gronelândia)]

Espécie:	Peixe-lobo riscado	Zona:	V, XIV (águas da Gronelândia)
	Anarhichas lupus		

Alemanha

CE

TAC

Sem efeito

Espécie:	Peixe-lobo riscado	Zona:	NAFO 0, 1 (águas da Gronelândia)
	Anarhichas lupus		

Alemanha

CE

TAC

Sem efeito

Espécie:	Lagartixa da rocha	Zona:	V, XIV (águas da Gronelândia)
	Coryphaenoides rupestris		

Alemanha

Reino Unido

CE

(1)

TAC

Sem efeito

(1) Das quais 285 toneladas são atribuídas à Noruega.

Espécie:	Lagartixa da rocha	Zona:	NAFO 0, 1 (águas da Gronelândia)
	Coryphaenoides rupestris		

Alemanha

CE

(1)

TAC

Sem efeito

(1) Das quais 315 toneladas são atribuídas à Noruega.

Espécie:	Arenque (1) Clupea harengus	Zona:	I, II
Bélgica	(1) (2)		
Dinamarca	(1) (2)		
Alemanha	(1) (2)		
Espanha	(1) (2)		
França	(1) (2)		
Irlanda	(1) (2)		
Países Baixos	(1) (2)		
Portugal	(1) (2)		
Finlândia	(1) (2)		
Suécia	(1) (2)		
Reino Unido	(1) (2)		
CE	(1) (2)		
Noruega	(1) (2)		
TAC	sem efeito		

(1) A quota pode ser pescada em águas norueguesas depois de os Estados-Membros terem sido notificados pela Comissão da conclusão de um acordo sobre esta questão com a Noruega.

(2) Trata-se de uma quota preliminar destinada a cobrir a pesca na primeira parte do ano e a rever, o mais tardar, em Abril de 2003.

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	I, II (águas norueguesas)
----------	--------------------------	-------	---------------------------

Alemanha

Grécia

Espanha

Irlanda

França

Portugal

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	I, II b
----------	--------------------------	-------	---------

Alemanha

Espanha

França

Portugal

Reino Unido

Todos os Estados-Membros (1)

CE (2)

TAC

(1) Com excepção da Alemanha, de Espanha, da França, de Portugal e do Reino Unido.

(2) A repartição da parte da unidade populacional de bacalhau disponível para a Comunidade na zona de Spitzbergen e Bear Island não prejudica de forma alguma os direitos e obrigações decorrentes do Tratado de Paris de 1920.

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	Águas da Gronelândia
----------	--------------------------	-------	----------------------

Alemanha

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Bacalhau e Arinca Gadus morhua e Melanogrammus aeglefinus	Zona:	Vb (Ilhas Faroé)
----------	--	-------	------------------

Alemanha

França

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Alabote do Atlântico Hippoglossus hippoglossus	Zona:	V, XIV (águas da Gronelândia)
----------	---	-------	-------------------------------

CE (1)(2)

TAC

- (1) Das quais 200 toneladas, a pescar exclusivamente com palangres, são atribuídas à Noruega.
- (2) Se as capturas acessórias de alabote do Atlântico na pesca de arrasto de bacalhau e cantarilho conduzirem à superação desta quota, as autoridades da Gronelândia encontrarão soluções que permitam que os navios comunitários continuem a pescar bacalhau e cantarilho até ao limite das respectivas quotas.

Espécie:	Alabote do Atlântico Hippoglossus hippoglossus	Zona:	NAFO 0, 1 (águas da Gronelândia)
----------	---	-------	----------------------------------

CE (1)(2)

TAC

- (1) Das quais 200 toneladas, a pescar exclusivamente com palangres, são atribuídas à Noruega.
- (2) Se as capturas acessórias de alabote do Atlântico na pesca de arrasto de bacalhau e cantarilho conduzirem à superação desta quota, as autoridades da Gronelândia encontrarão soluções que permitam que os navios comunitários continuem a pescar bacalhau e cantarilho até ao limite das respectivas quotas.

Espécie:	Capelim Mallotus villosus	Zona:	I Ib
----------	------------------------------	-------	------

CE (1)

TAC (2)

- (1) Sem prejuízo dos direitos comunitários.
- (2) Sob reserva de revisão à luz dos pareceres científicos.

Espécie:	Capelim	Zona:	V, XIV (águas da Gronelândia)
	<i>Mallotus villosus</i>		

Todos os Estados-Membros (1)

CE (2)

TAC Sem efeito

(1) Disponível para todos os Estados-Membros.

(2) Das quais 6700 toneladas são atribuídas à Noruega, 30000 toneladas à Islândia e 10000 toneladas às ilhas Faroé. A parte comunitária representa 70% da parte do TAC de capelim reservada à Gronelândia. Se o TAC for revisto no decurso de 2003, a quota da Comunidade será revista em conformidade.

Espécie:	Capelim	Zona:	NAFO 0, 1 (águas da Gronelândia)
	<i>Mallotus villosus</i>		

Todos os Estados-Membros

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Arinca	Zona:	I, II (águas norueguesas)
	<i>Melanogrammus aeglefinus</i>		

Alemanha

França

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Verdinho	Zona:	I, II (águas norueguesas)
	<i>Micromesistius poutassou</i>		

Alemanha

França

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Verdinho Micromesistius poutassou	Zona:	I, II (área de regulamentação da NEAFC) (1)
----------	--------------------------------------	-------	---

CE

TAC Sem efeito

(1) As partes da Área da convenção da NEAFC situadas nas subzonas CIEM I e II e para além da área de jurisdição de qualquer Estado costeiro.

Espécie:	Verdinho Micromesistius poutassou	Zona:	Vb (ilhas Faroé)
----------	--------------------------------------	-------	------------------

Dinamarca

Reino Unido

Todos os Estados-Membros

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Verdinho Micromesistius poutassou	Zona:	V, XIV (águas da Gronelândia)
----------	--------------------------------------	-------	-------------------------------

Dinamarca

Alemanha

França

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Marucae maruca azul Molva molva e Molva dypterygia	Zona:	Vb (ilhas Faroé)
----------	--	-------	------------------

Alemanha (1)

França (1)

Reino Unido (1)

CE (1)

TAC Sem efeito

(1) As capturas acessórias, até uma quantidade de 1080 toneladas, de lagartixa da rocha e de peixe-espada preto devem ser imputadas a esta quota.

Espécie:	Camarão ártico Pandalus borealis	Zona:	V, XIV (águas da Gronelândia)
----------	-------------------------------------	-------	-------------------------------

Dinamarca

França

CE (1)

TAC Sem efeito

(1) Das quais 2500 toneladas são atribuídas à Noruega e 1150 toneladas às ilhas Faroé.

Espécie:	Escamudo Pollachius virens	Zona:	I, II (águas norueguesas)
----------	-------------------------------	-------	---------------------------

Alemanha

França

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Escamudo Pollachius virens	Zona:	I, II (Águas fora da jurisdição nacional)
----------	-------------------------------	-------	---

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Escamudo Pollachius virens	Zona:	Vb (ilhas Faroé)
----------	-------------------------------	-------	------------------

Bélgica

Alemanha

França

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Alabote da Gronelândia Reinhardtius hippoglossoides	Zona:	I, II (águas norueguesas)
----------	--	-------	---------------------------

Alemanha

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Alabote da Gronelândia Reinhardtius hippoglossoides	Zona:	I, II (Águas fora da jurisdição nacional)
----------	--	-------	---

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Alabote da Gronelândia Reinhardtius hippoglossoides	Zona:	V, XIV (águas da Gronelândia)
----------	--	-------	-------------------------------

Alemanha

Reino Unido

CE (1)

TAC Sem efeito

(1) Das quais 800 toneladas são atribuídas à Noruega e 150 toneladas às ilhas Faroé.

Espécie:	Alabote da Gronelândia Reinhardtius hippoglossoides	Zona:	NAFO 0,I (águas da Gronelândia)
----------	--	-------	---------------------------------

Alemanha

CE (1)

TAC Sem efeito

(1) Das quais 800 toneladas são atribuídas à Noruega e 150 toneladas às ilhas Faroé.

Espécie:	Sarda Scomber scombrus	Zona:	IIa (águas norueguesas)
----------	---------------------------	-------	-------------------------

Dinamarca (1)

CE (1)

TAC Sem efeito

(1) Também podem ser capturadas na subzona IV (águas norueguesas) e na divisão IIa (águas não comunitárias).

Espécie:	Sarda Scomber scombrus	Zona:	Vb (ilhas Faroé)
----------	---------------------------	-------	------------------

Dinamarca (1)

CE

TAC Sem efeito

(1) Podem ser pescadas na divisão IVa (águas da CE)

Espécie:	Cantarihos do Norte Sebastes spp.	Zona:	V, XII, XIV (1)(2)
----------	--------------------------------------	-------	--------------------

Alemanha (2)

Espanha (2)

França (2)

Irlanda (2)

Países Baixos (2)

Portugal (2)

Reino Unido (2)

CE (2)

TAC (2)

(1) Águas comunitárias e zonas fora da jurisdição de pesca dos outros Estados costeiros.

(2) Pode ser pescada nas divisões NAFO IF e 3K, mas deve ser imputada à quota para V,XII,XIV, numa quota total de 25 000 toneladas.

Espécie:	Cantarihos do Norte Sebastes spp.	Zona:	I, II (águas norueguesas)
----------	--------------------------------------	-------	---------------------------

Alemanha

Espanha

França

Portugal

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Cantarilhos do Norte	Zona:	V, XIV (águas da Gronelândia)
	Sebastes spp.		

Alemanha (1)

França

Reino Unido

CE (1)(2)(3)

TAC Sem efeito

(1) Um máximo de 20000 toneladas pode ser pescado com redes de arrasto pelágico. As capturas realizadas com redes de arrasto pelo fundo e com redes de arrasto pelágico devem ser comunicadas separadamente.

(2) 3575 toneladas, a pescar com redes de arrasto pelágico, são atribuídas à Noruega.

(3) 500 toneladas são atribuídas às ilhas Faroé. As capturas realizadas com redes de arrasto pelo fundo e com redes de arrasto pelágico devem ser comunicadas separadamente.

Espécie:	Cantarilhos do Norte	Zona:	NAFO 0,1 (águas da Gronelândia)
	Sebastes spp.		

Alemanha

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Cantarilhos do Norte	Zona:	Va (águas islandesas)
	Sebastes spp.		

Bélgica (1)(2)

Alemanha (1)(2)

França (1)(2)

Reino Unido (1)(2)

CE (1)(2)

TAC Sem efeito

(1) Incluindo as capturas acessórias inevitáveis (o bacalhau não é autorizado).

(2) A pescar entre Julho e Dezembro.

Espécie:	Cantarilhos do Norte Sebastes spp.	Zona:	Vb (ilhas Faroé)
----------	---------------------------------------	-------	------------------

Bélgica

Alemanha

França

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Outras espécies (1)	Zona:	I, II (águas norueguesas)
----------	---------------------	-------	---------------------------

Alemanha (1)

França (1)

Reino Unido (1)

CE (1)

TAC Sem efeito

(1) Apenas enquanto capturas acessórias.

Espécie:	Outras espécies (1)	Zona:	Vb (ilhas Faroé)
----------	---------------------	-------	------------------

Alemanha

França

Reino Unido

CE

TAC Sem efeito

(1) Com exclusão das espécies sem valor comercial.

Espécie:	Peixes-chatos	Zona:	Vb (ilhas Faroé)
Alemanha			
França			
Reino Unido			
CE	(1)		
TAC	Sem efeito		
(1)	Incluindo alabote da Gronelândia.		

ANEXO ID
ÁGUAS COMUNITÁRIAS OCIDENTAIS
Zonas CIEM Vb (águas da CE), VI, VII, VIII, IX, X, CEEAF (águas da CE) e Guiana francesa

Espécie:	Tubarão-frade Cetorhinus maximus	Zona:	Águas comunitárias das zonas IV, VI e VII
----------	-------------------------------------	-------	---

CE

TAC

Espécie:	Arenque Clupea harengus	Zona:	Vb, VIaN (1) , VIIb
----------	----------------------------	-------	---------------------

Alemanha

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

Ilhas Faroé (2)

TAC

(1) Trata-se da unidade populacional de arenque da divisão CIEM VIa, a norte de 56°00' N e na parte da divisão VIa situada a leste de 07°00' W e a norte de 55°00' N, excluindo Clyde.

(2) Esta quota só pode ser pescada na divisão VIa a norte de 56° 30' N.

Espécie:	Arenque Clupea harengus	Zona:	VIaS (1), VIIbc
----------	----------------------------	-------	-----------------

Irlanda

Países Baixos

CE

TAC

(1) Trata-se da unidade populacional de arenque da divisão CIEM VIa, a sul de 56°00' N e a oeste de 07° 00' W.

Espécie:	Arenque Clupea harengus	Zona:	Vla Clyde (1)
----------	----------------------------	-------	---------------

Reino Unido

CE

TAC

(1) Unidade populacional de Clyde: trata-se da unidade populacional de arenque da região marítima situada a nordeste de uma linha traçada entre Mull of Kintyre e Corsewall Point.

Espécie:	Arenque Clupea harengus	Zona:	VIIa (1)
----------	----------------------------	-------	----------

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

(1) A Divisão CIEM VIIa é diminuída da zona acrescentada ao mar Céltico, delimitada:

- a norte por 52° 30' de latitude N,
- a sul por 52° 00' de latitude N,
- a oeste pela costa da Irlanda,
- a leste pela costa do Reino Unido.

Espécie:	Arenque Clupea harengus	Zona:	VIIe,f
----------	----------------------------	-------	--------

França

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Arenque Clupea harengus	Zona:	VIIg,h,j,k (1)
----------	----------------------------	-------	----------------

Alemanha

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

(1) A Divisão CIEM VIIg,h,j,k é aumentada da zona acrescentada ao mar Céltico, delimitada:

- a norte por 52° 30' de latitude N,
- a sul por 52° 00' de latitude N,
- a oeste pela costa da Irlanda,
- a leste pela costa do Reino Unido.

Espécie:	Biqueirão Engraulis encrasicolus	Zona:	VIII
----------	-------------------------------------	-------	------

Espanha

França

CE

TAC (1)

(1) Este TAC será revisto em 2003 à luz dos novos pareceres científicos.

Espécie:	Biqueirão Engraulis encrasicolus	Zona:	IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas comunitárias)
----------	-------------------------------------	-------	--

Espanha

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	Vb (águas da CE), VI, XII, XIV
----------	--------------------------	-------	--------------------------------

Bélgica

Alemanha

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

Vb (zona da CE), VIa

Bélgica

Alemanha

França

Irlanda

Reino Unido

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	VIIa
----------	--------------------------	-------	------

Bélgica

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	VIIb-k, VIII, IX, X, CECAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	--------------------------	-------	---

Bélgica

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Tubarão sardo Lamna nasus	Zona:	Águas comunitárias das zonas IV, VI e VII
----------	------------------------------	-------	---

CE Nenhuma restrição

Noruega

Ilhas Faroé (1)

TAC Sem efeito

(1) Aplicável a todas as águas da CE. A pescar exclusivamente com palangre.

Espécie:	Areeiros Lepidorhombus spp.	Zona:	Vb (águas da CE), VI, XII, XIV
----------	--------------------------------	-------	--------------------------------

Espanha

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Areeiros Lepidorhombus spp.	Zona:	VII
----------	--------------------------------	-------	-----

Bélgica

Espanha

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Areeiros Lepidorhombus spp.	Zona:	VIIIabde
----------	--------------------------------	-------	----------

Espanha

França

CE

TAC

Espécie:	Areeiros Lepidorhombus spp.	Zona:	VIIIc, IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	--------------------------------	-------	--

Espanha

França

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Tamboril Lophiidae	Zona:	Vb (águas da CE), VI, XII, XIV
----------	-----------------------	-------	--------------------------------

Bélgica

Alemanha

Espanha

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Tamboril Lophiidae	Zona:	VII
----------	-----------------------	-------	-----

Bélgica

Alemanha

Espanha

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Tamboril Lophiidae	Zona:	VIIIa,b,d,e
----------	-----------------------	-------	-------------

Espanha

França

CE

TAC

Espécie:	Tamboril Lophiidae	Zona:	VIIIc, IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	-----------------------	-------	--

Espanha

França

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Arinca Melanogrammus aeglefinus	Zona:	Vb (águas da CE), VI, XII, XIV
----------	------------------------------------	-------	--------------------------------

Bélgica
Alemanha
França
Irlanda
Reino Unido
CE

TAC

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

Vb, VIa

Bélgica
Alemanha
França
Irlanda
Reino Unido

Espécie:	Arinca Melanogrammus aeglefinus	Zona:	VII, VIII, IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	------------------------------------	-------	--

Bélgica
França
Irlanda
Reino Unido
CE

TAC

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às da Divisão VII a::

Bélgica
França
Irlanda
Reino Unido

Quando comunicarem à Comissão o nível de utilização da respectiva quota, os Estados-Membros devem indicar as quantidades capturadas na divisão VIIa. É proibido o desembarque da arinca capturada na divisão VIIa quando a totalidade dos desembarques exceder 585 toneladas.

Espécie:	Badejo Merlangius merlangus	Zona:	Vb (águas da CE), VI, XII, XIV
----------	--------------------------------	-------	--------------------------------

Alemanha

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Badejo Merlangius merlangus	Zona:	VIIa
----------	--------------------------------	-------	------

Bélgica

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Badejo Merlangius merlangus	Zona:	VIIb-k
----------	--------------------------------	-------	--------

Bélgica

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Badejo Merlangius merlangus	Zona:	VIII
----------	--------------------------------	-------	------

Espanha

França

CE

TAC

Espécie:	Badejo Merlangius merlangus	Zona:	IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	--------------------------------	-------	-----------------------------------

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Pescada Merluccius merluccius	Zona:	Vb (águas da CE), VI, VII, XII, XIV
----------	----------------------------------	-------	-------------------------------------

Bélgica

Espanha

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC (1)

(1) No âmbito de um TAC global de 30000 toneladas para a unidade populacional de pescada do Norte.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

VIIabde

Bélgica

Espanha

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

Espécie:	Pescada	Zona:	VIIIa,b,d,e
	Merluccius merluccius		

Bélgica

Espanha

França

Países Baixos

CE

TAC (1)

(1) No âmbito de um TAC global de 30000 toneladas para a unidade populacional de pescada do Norte.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

Vb (águas da CE), VI, VII, XII, XIV

Bélgica

Espanha

França

Países Baixos

Espécie:	Pescada	Zona:	VIIIc, IX, X, CECAF 34.1.1 (águas da CE)
	Merluccius merluccius		

Espanha

França

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Verdinho	Zona:	I, II, V, VI, VII, XII e XIV (1)
	Micromesistius poutassou		

Dinamarca

Alemanha

Espanha (2)

França

Irlanda

Países Baixos

Portugal (2)

Reino Unido

CE

Noruega (3) (4)

Ilhas Faroé (3) (5)

TAC Sem efeito

- (1) Águas da CE e águas fora da jurisdição de qualquer Estado costeiro.
- (2) Das quais até 75% podem ser capturados nas zonas VIIIc, IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas da CE).
- (3) É proibida a pesca na subzona VIa a sul de 56° 30' de latitude norte e na subzona VII a leste de 12° de longitude oeste.
- (4) Das quais 500 toneladas, no máximo, podem ser constituídas por argentinas (*Argentina spp.*).
- (5) Capturas de verdinho que podem incluir inevitavelmente capturas de argentinas (*Argentina spp.*).

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

IVa

Noruega

Espécie:	Verdinho	Zona:	VIIIa,b,d,e
	Micromesistius poutassou		

Espanha

França

Portugal

Reino Unido

CE

TAC

Condições especiais:

Qualquer parte das quotas supramencionadas pode ser capturada na divisão CIEM Vb (águas da CE), subzonas VI, VII, XII e XIV.

Espécie:	Verdinho Micromesistius poutassou	Zona:	VIIIc, IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	--------------------------------------	-------	--

Espanha

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Maruca azul Molva dypterygia	Zona:	Águas da CE das zonas VIa (a norte de 56° 30' N), VIb
----------	---------------------------------	-------	---

Ilhas Faroé (1)

TAC Sem efeito

(1) Devem ser pescadas com rede de arrasto; as capturas acessórias de lagartixa-da-rocha e de peixe-espada preto serão imputadas à quota em causa.

Espécie:	Maruca Molva molva	Zona:	Águas da CE das zonas IIa, IV, Vb, VI, VII
----------	-----------------------	-------	--

Noruega (1)(2)

Ilhas Faroé (3)(4)

TAC Sem efeito

(1) Em qualquer momento, são autorizadas, nas subzonas VI e VII, capturas ocasionais de outras espécies de 25% por navio. Todavia, esta percentagem pode ser ultrapassada nas primeiras vinte e quatro horas seguintes ao início da pesca específica. A totalidade dessas capturas ocasionais não pode ultrapassar 3000 toneladas nas subzonas VI e VII.

(2) Incluindo a bolota. As quotas para a Noruega são as seguintes: maruca: 9500 toneladas; bolota: 5000 toneladas. As referidas quotas podem ser intercambiadas até um máximo de 2000 toneladas e só podem ser pescadas com palangres na divisão CIEM Vb e nas subzonas CIEM VI e VII.

(3) Incluindo a maruca azul e a bolota. Só podem ser pescadas com palangres nas subzonas VIa (a norte de 56° 30' N) e VIb.

(4) Em qualquer momento, são autorizadas, na subzona VI, capturas ocasionais de outras espécies de 20% por navio. Todavia, esta percentagem pode ser ultrapassada nas primeiras vinte e quatro horas seguintes ao início da pesca específica. A totalidade dessas capturas ocasionais não pode ultrapassar 75 toneladas na subzona VI.

Espécie:	Lagostim Nephrops norvegicus	Zona:	Vb (águas da CE), VI
----------	---------------------------------	-------	----------------------

Espanha

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Lagostim Nephrops norvegicus	Zona:	VII
----------	---------------------------------	-------	-----

Espanha

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Lagostim Nephrops norvegicus	Zona:	VIIIa,b,d,e
----------	---------------------------------	-------	-------------

Espanha

França

CE

TAC

Espécie:	Lagostim Nephrops norvegicus	Zona:	VIIIc
----------	---------------------------------	-------	-------

Espanha

França

CE

TAC

Espécie:	Lagostim Nephrops norvegicus	Zona:	IX, X, CECAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	---------------------------------	-------	-----------------------------------

Espanha

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Camarões “Penaeus” Penaeus spp	Zona:	Guiana francesa
----------	-----------------------------------	-------	-----------------

França (1)

CE (1)

Barbados

Guiana

Suriname

Trinidade e Tobago

TAC (1)

(1) É proibida a pesca de camarões *Penaeus subtilis* e *Penaeus brasiliensis* em profundidades inferiores a 30 metros.

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	Vb (águas da CE), VI, XII, XIV
----------	--------------------------------	-------	--------------------------------

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	VIIa
----------	--------------------------------	-------	------

Bélgica

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	VIIb,c
----------	--------------------------------	-------	--------

França

Irlanda

CE

TAC

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	VIIId,e
----------	--------------------------------	-------	---------

Bélgica

França

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	VIII f,g
----------	--------------------------------	-------	----------

Bélgica

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	VIIIh,j,k
----------	--------------------------------	-------	-----------

Bélgica

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Solha Pleuronectes platessa	Zona:	VIII, IX, X, CECAP 34.1.1 (águas da CE)
----------	--------------------------------	-------	---

Espanha

França

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Escamudo Pollachius pollachius	Zona:	Vb (águas da CE), VI, XII, XIV
----------	-----------------------------------	-------	--------------------------------

Espanha

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Escamudo Pollachius pollachius	Zona:	VII
----------	-----------------------------------	-------	-----

Bélgica

Espanha

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Escamudo Pollachius pollachius	Zona:	VIIIa,b,d,e
----------	-----------------------------------	-------	-------------

Espanha

França

CE

TAC

Espécie:	Escamudo Pollachius pollachius	Zona:	VIIIc
----------	-----------------------------------	-------	-------

Espanha

França

CE

TAC

Espécie:	Escamudo Pollachius pollachius	Zona:	IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	-----------------------------------	-------	-----------------------------------

Espanha

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Escamudo Pollachius virens	Zona:	Vb (águas da CE), VI, XII, XIV
----------	-------------------------------	-------	--------------------------------

Alemanha

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Escamudo Pollachius virens	Zona:	VII, VIII, IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	-------------------------------	-------	--

Bélgica

França

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Alabote da Gronelândia Reinhardtius hippoglossoides	Zona:	Ila (águas da CE), VI
----------	--	-------	-----------------------

CE Nenhuma restrição

Noruega (1)

TAC Sem efeito

(1) A pesca na subzona VI só pode ser exercida com palangres

Espécie:	Sarda Scomber scombrus	Zona:	Ila (águas da CE), Skagerrak e Kattegat, IIb,c,d (águas da CE), mar do Norte
----------	---------------------------	-------	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia (1) (2) (3)

Reino Unido

CE (4)

Noruega (5)

TAC (6)

(1) Incluindo a pesca por este Estado-Membro de 1865 toneladas de sarda na divisão CIEM IIIa e nas águas comunitárias da divisão CIEM IVab.

(2) Incluindo 240 toneladas, a capturar nas águas norueguesas da subzona CIEM IV, resultantes das Actas Acordadas das Consultas entre a Comunidade Europeia, em nome da Suécia, e a Noruega para 2003.

(3) Aquando da pesca nas águas norueguesas, as capturas acessórias de bacalhau, arinca, escamudo, juliana e badejo serão imputadas às quotas para estas espécies.

(4) Incluindo 1865 toneladas resultantes das condições definidas na nota de pé-de-página n.º 2 do anexo das Actas Acordadas das Conclusões das Consultas em matéria de Pesca entre a Comunidade Europeia e a Noruega (Bruxelas, 9 de Dezembro de 1995).

(5) A deduzir da parte da Noruega no TAC (quota de acesso). Esta quota pode ser pescada exclusivamente na divisão IIIa, com excepção de 3000 toneladas que podem ser pescadas na divisão IIIa.

(6) TAC acordado pela CE, a Noruega e as ilhas Faroé para a zona setentrional.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

IIIa	IIIa, IVb,c	IVb	IVc	Ila (águas não comunitárias), VI, de 1 de Janeiro a 31 de Março de 2003
------	-------------	-----	-----	---

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Suécia

Reino Unido

Noruega

Espécie:	Sarda	Zona:	Ila (águas não comunitárias), Vb (águas da CE), VI, VII, VIIIa,b,d,e, XII, XIV
	Scomber scombrus		

Alemanha

Espanha

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

Noruega (1)

Ilhas Faroé (2)

TAC (3)

(1) A pesca exclusivamente na divisão Ila, IVa, VIa (a norte de 56°30'N), VIIId,e,f,h.

(2) Das quais, 1411 toneladas podem ser pescadas na divisão CIEM IVa ao norte de 59° N (zona CE) de 1 de Janeiro a 15 de Fevereiro e de 1 de Outubro a 31 de Dezembro. Uma quantidade de 3893 toneladas da quota das ilhas Faroé pode ser pescada na divisão CIEM VIa (ao norte de 56°30' N) durante todo o ano e/ou nas divisões CIEM VIIe,f,h, e/ou na divisão CIEM IVa.

(3) TAC acordado pela CE, Noruega e ilhas Faroé para a zona norte.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas e nos períodos compreendidos entre 1 de Janeiro e 15 de Fevereiro e 1 de Outubro e 31 de Dezembro, quantidades superiores às indicadas em seguida:

IVa (águas da CE)

Alemanha

Espanha

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

Noruega

Ilhas Faroé (1)

(1) Ao norte de 59° N (zona CE) de 1 de Janeiro a 15 de Fevereiro e de 1 de Outubro a 31 de Dezembro.

Espécie:	Sarda Scomber scombrus	Zona:	VIIIc, IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	---------------------------	-------	--

Espanha (1)

França (1)

Portugal (1)

CE

TAC

(1) As quantidades susceptíveis de troca com outros Estados-Membros podem ser pescadas até 25% da quota do Estado-Membro dador, na zona CIEM VIIIa,b,d.

Condições especiais:

Nos limites das quotas supramencionadas, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas:

VIIIb

Espanha

França

Portugal

Espécie:	Sarda Scromber scrombrus	Zona:	Vb (Ilhas Faroé)
----------	-----------------------------	-------	------------------

Dinamarca (1)

CE

TAC Sem efeito

(1) Pode ser pescado na IVa (águas da CE)

Espécie:	Linguado legítimo Solea solea	Zona:	Vb (águas da CE), VI, XII, XIV
----------	----------------------------------	-------	--------------------------------

Irlanda

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Linguado legítimo	Zona:	VIIa
	Solea solea		

Bélgica

França

Irlanda

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Linguado legítimo	Zona:	VIIb,c
	Solea solea		

França

Irlanda

CE

TAC

Espécie:	Linguado legítimo Solea solea	Zona:	VIIId
Bélgica			
França			
Reino Unido			
CE			
TAC			

Espécie:	Linguado legítimo Solea solea	Zona:	VIIe
Bélgica			
França			
Reino Unido			
CE			
TAC			

Espécie:	Linguado legítimo Solea solea	Zona:	VIIIf,g
Bélgica			
França			
Irlanda			
Reino Unido			
CE			
TAC			

Espécie:	Linguado legítimo Solea solea	Zona:	VIIh,j,k
Bélgica			
França			
Irlanda			
Países Baixos			
Reino Unido			
CE			
TAC			

Espécie:	Linguado legítimo Solea solea	Zona:	VIIIa,b
----------	----------------------------------	-------	---------

Bélgica

Espanha

França

Países Baixos

CE

TAC

(1) Os TAC e as quotas serão revistos antes do final de Junho de 2003, à luz dos novos pareceres científicos.

(2) Das quais um máximo de 50% pode ser pescado antes de 30 de Junho de 2003.

Espécie:	Linguado Solea spp.	Zona:	VIIIc,d,e, IX, X, CEEAF 34.1.1 (águas da CE)
----------	------------------------	-------	--

Espanha

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Espadilha Sprattus sprattus	Zona:	VIIde
----------	--------------------------------	-------	-------

Bélgica

Dinamarca

Alemanha

França

Países Baixos

Reino Unido

CE

TAC

Espécie:	Carapau Trachurus spp.	Zona:	Vb (águas da CE), VI, VII, VIIIa,b,d,e, XII, XIV
----------	---------------------------	-------	--

Dinamarca

Alemanha

Espanha

França

Irlanda

Países Baixos

Portugal

Reino Unido

CE

Ilhas Faroé (1)(2)

TAC

(1) Esta quota só pode ser pescada nas zonas CIEM IV, VIa (a norte de 56° 30' N) e VIIe,f,h.

(2) No âmbito de uma TAC global de 7000 toneladas para as subzonas CIEM, IV, VIa (a norte de 56°30') e VIIe, f e h.

Espécie:	Carapau Trachurus spp.	Zona:	VIIIc, IX
----------	---------------------------	-------	-----------

Espanha (1)

França (1)

Portugal (1)

CE

TAC

(1) Das quais um máximo de 5% pode ser constituído por carapau de comprimento compreendido entre 12 e 14 cm, em derrogação do artigo 19.º do Regulamento (CE) n.º 850/98 do Conselho. Para efeitos de controlo desta quantidade, o peso dos desembarques é afectado do coeficiente de 1.2.

Espécie:	Carapau Trachurus spp.	Zona:	X, CECAP(1)
----------	---------------------------	-------	-------------

Portugal

CE

TAC

(1) Águas adjacentes ao arquipélago dos Açores sob a soberania ou jurisdição de Portugal

Espécie:	Carapau Trachurus spp.	Zona:	CECAF (águas da CE) (1)
----------	---------------------------	-------	-------------------------

Portugal

CE

TAC

(1) Águas adjacentes ao arquipélago da Madeira sob a soberania ou jurisdição de Portugal

Espécie:	Carapau Trachurus spp.	Zona:	CECAF (águas da CE) (1)
----------	---------------------------	-------	-------------------------

Espanha

CE

TAC

(1) Águas adjacentes às ilhas Canárias sob a soberania ou jurisdição de Espanha

Espécie:	Quota combinada	Zona:	Águas comunitárias das zonas Vb, VI, VII
----------	-----------------	-------	--

CE Nenhuma restrição

Noruega (1)

TAC Sem efeito

(1) Capturada exclusivamente com palangre; incluindo lagartixas-do-mar, moras e abróteas do alto.

Espécie:	Outras espécies Nenhuma restrição	Zona:	Águas da CE das zonas IIa, IV, VIa a norte de 56° 30' N
----------	--------------------------------------	-------	---

CE Nenhuma restrição

Noruega (1)

Ilhas Faroé (2)

TAC Sem efeito

(1) Limitada às zonas IIa e IV. Incluindo pescas não especificamente mencionadas; se for caso disso, podem ser feitas exceções após consultas; não está prevista nenhuma pesca dirigida ao linguado.

(2) Limitada a capturas acessórias de peixes brancos nas zonas IV e VIa.

ANEXO IE
ATLÂNTICO NOROESTE
Área da NAFO

Todos os TAC e respectivas condições são adoptados no âmbito da NAFO.

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	NAFO 2J3KL
----------	--------------------------	-------	------------

CE (1)

TAC (1)

(1) É proibida a pesca dirigida a esta espécie, que só poderá ser objecto de captura acessória, em conformidade com o disposto no n° 3 do artigo 7°.

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	NAFO 3NO
----------	--------------------------	-------	----------

CE (1)

TAC (1)

(1) É proibida a pesca dirigida a esta espécie, que só poderá ser objecto de captura acessória, em conformidade com o disposto no n° 3 do artigo 7°.

Espécie:	Bacalhau Gadus morhua	Zona:	NAFO 3M
----------	--------------------------	-------	---------

CE (1)

TAC (1)

1) É proibida a pesca dirigida a esta espécie, que só poderá ser objecto de captura acessória, em conformidade com o disposto no n° 3 do artigo 7°.

Espécie:	Solhão Glyptocephalus cynoglossus	Zona:	NAFO 2J3KL
----------	--------------------------------------	-------	------------

CE (1)

TAC (1)

(1) É proibida a pesca dirigida a esta espécie, que só poderá ser objecto de captura acessória, em conformidade com o disposto no n° 3 do artigo 7°.

Espécie:	Solhão <i>Glyptocephalus cynoglossus</i>	Zona:	NAFO 3NO
----------	---	-------	----------

CE (1)

TAC (1)

(1) É proibida a pesca dirigida a esta espécie, que só poderá ser objecto de captura acessória, em conformidade com o disposto no n° 3 do artigo 7°.

Espécie:	Solha americana <i>Hippoglossoides platessoides</i>	Zona:	NAFO 3M
----------	--	-------	---------

CE (1)

TAC (1)

(1) É proibida a pesca dirigida a esta espécie, que só poderá ser objecto de captura acessória, em conformidade com o disposto no n° 3 do artigo 7°.

Espécie:	Solha americana <i>Hippoglossoides platessoides</i>	Zona:	NAFO 3LNO
----------	--	-------	-----------

CE (1)

TAC (1)

(1) É proibida a pesca dirigida a esta espécie, que só poderá ser objecto de captura acessória, em conformidade com o disposto no n° 3 do artigo 7°.

Espécie:	Pota do Norte <i>Illex illecebrosus</i>	Zona:	subzonas NAFO 3 e 4
----------	--	-------	---------------------

CE (1)(2)

TAC

(1) Nenhuma parte comunitária especificada. Está disponível um total de 29 467 toneladas para o Canadá e a Comunidade.

(2) A pescar entre 1 de Julho e 31 de Dezembro.

Espécie:	Solha dos mares do Norte Limanda ferruginea	Zona:	NAFO 3LNO
----------	--	-------	-----------

CE

TAC

Espécie:	Capelim Mallotus villosus	Zona:	NAFO 3NO
----------	------------------------------	-------	----------

CE (1)

TAC (1)

(1) É proibida a pesca dirigida a esta espécie, que só poderá ser objecto de captura acessória, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 7º.

Espécie:	Camarão ártico Pandalus borealis	Zona:	NAFO 3L
----------	-------------------------------------	-------	---------

CE (1)(2)

TAC

(1) Apesar de uma atribuição de 67 toneladas para a Comunidade, foi decidido estabelecer esta quantidade em 0.

(2) É proibida a pesca dirigida a esta espécie, que só poderá ser objecto de captura acessória, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 7º.

Espécie:	Camarão ártico Pandalus borealis	Zona:	NAFO 3M (1)
TAC	(2)		

(1) Os navios também podem pescar esta unidade populacional na divisão 3L, na box delimitada pelas seguintes coordenadas:

<u>Ponto N°</u>	<u>Latitude N</u>	<u>Longitude W</u>
1	47°20'0	46°40'0
2	47°20'0	46°30'0
3	46°00'0	46°30'0
4	46°00'0	46°40'0

Quando pescarem camarão nesta box, independentemente de atravessarem ou não a linha de separação entre as divisões NAFO 3L e 3M, os navios deverão fazer relatório nos termos do ponto 1.3 do anexo do Regulamento (CE) n° 189/92 (JO L 21 de 30.1.1992, p. 4).

Além disso, será proibida entre 1 de Junho e 31 de Dezembro de 2003 a pesca do camarão na zona delimitada pelas seguintes coordenadas:

<u>Ponto N°</u>	<u>Latitude N</u>	<u>Longitude W</u>
1	47°55'0	45°00'0
2	47°30'0	44°15'0
3	46°55'0	44°15'0
4	46°35'0	44°30'0
5	46°35'0	45°40'0
6	47°30'0	45°40'0
7	47°55'0	45°00'0

(2) Sem efeito. Pescaria gerida com limitações do esforço de pesca. Os Estados-Membros em causa estabelecerão autorizações de pesca especiais para os seus navios de pesca que exerçam esta pescaria e notifiçá-las-ão à Comissão antes de o navio iniciar as suas actividades, em conformidade com o Regulamento (CE) n° 1627/94. Em derrogação do artigo 8° do mesmo regulamento, as autorizações só passarão a ser válidas se a Comissão não tiver formulado objecção no prazo de cinco dias úteis após a sua notificação.

O número máximo de navios e de tempo de pesca autorizados será de:

Estado-Membro	Número máximo de navios	Número máximo de dias de pesca
Dinamarca	2	131
Espanha	10	257
Portugal	1	69

Mensalmente, no prazo de 25 dias seguintes ao mês civil em que são realizadas as capturas, cada Estado-Membro comunicará à Comissão o número de dias de pesca passados na divisão 3M e na zona definida na nota (1) acima.

Espécie:	Alabote da Gronelândia Reinhardtius hippoglossoides	Zona:	NAFO 3LMNO
----------	--	-------	------------

Alemanha

Espanha

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Cantarilhos do Norte Sebastes spp.	Zona:	NAFO 3M
----------	---------------------------------------	-------	---------

Alemanha

Espanha

Portugal

CE (1)

TAC

(1) Esta quota está sujeita à observância do TAC de 5 000 toneladas estabelecido para esta unidade populacional. Após esgotamento do TAC, a pesca dirigida a esta unidade populacional será suspensa independentemente do nível das capturas.

Espécie:	Cantarilhos do Norte Sebastes spp.	Zona:	NAFO 3LN
----------	---------------------------------------	-------	----------

CE (1)

TAC (1)

(1) É proibida a pesca dirigida a esta espécie, que só poderá ser objecto de captura acessória, em conformidade com o disposto no n° 3 do artigo 7°.

ANEXO IF
PEIXES ALTAMENTE MIGRADORES

Todas as zonas

Nestas zonas, os TAC são adoptados no âmbito das organizações internacionais de pesca para as pescarias do atum, como a ICCAT e a IATTC.

Espécie:	Atum rabilho Thunnus thynnus	Zona:	Oceano Atlântico, a leste de 45° de longitude oeste e Mediterrâneo
----------	-------------------------------------	-------	--

Grécia

Espanha

França

Itália

Portugal

Todos os Estados-Membros (1)

CE

TAC

(1) Excepto Grécia, Espanha, França, Itália e Portugal, e apenas como captura acessória.

Espécie:	Espadarte Xiphias gladius	Zona:	Oceano Atlântico, a norte de 5° de latitude norte
----------	----------------------------------	-------	---

Espanha

Portugal

Todos os Estados-Membros (1)

CE

TAC

(1) Excepto Espanha e Portugal, e apenas como captura acessória.

Espécie:	Espadarte Xiphias gladius	Zona:	Oceano Atlântico, a sul de 5° de latitude norte
----------	----------------------------------	-------	---

Espanha

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Atum voador do Norte	Zona:	Oceano Atlântico, a norte de 5° de latitude norte
	Germo alalunga		

Irlanda	(1) (3)
Espanha	(1) (3)
França	(1) (3)
Reino Unido	(1) (3)
Portugal	(1) (3)
CE	(1) (2)

TAC

- (1) É proibido o uso de redes de emalhar, de redes de emalhar fundeadas, de tresmalhos e de redes de enredar.
- (2) O número de navios de pesca comunitários que pescam atum voador do Norte como espécie-alvo deve ser fixado em 1253 navios em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 973/2001.
- (3) Repartição pelos Estados-Membros do número máximo de navios de pesca que arvoram pavilhão de um Estado-Membro autorizado a pescar atum voador do Norte como espécie-alvo em conformidade com o n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 973/2001:

<u>Estados-Membros</u>	<u>Número máximo de navios</u>
Irlanda	50
Espanha	730
França	151
Reino Unido	12
Portugal	310
CE	1253

Espécie:	Atum voador do Sul	Zona:	Oceano Atlântico, a sul de 5° de latitude norte
	Germo alalunga		

Espanha

França

Portugal

CE

TAC

Espécie:	Atum patudo	Zona:	Oceano Atlântico
	Thunnus obesus		

Espanha

França

Portugal

CE

TAC

capturas médias do período
1991-1992

Espécie:	Espadim azul Makaira nigricans	Zona:	Oceano Atlântico
----------	-----------------------------------	-------	------------------

CE

TAC Sem efeito

Espécie:	Espadim branco Tetrapturus alba	Zona:	Oceano Atlântico
----------	------------------------------------	-------	------------------

CE

TAC Sem efeito

ANEXO IG
ANTÁRTICO
Área da CCAMLR

Estes TAC, adoptados pela CCAMLR, não são atribuídos aos membros da CCAMLR, pelo que a parte da Comunidade não está determinada. As capturas são controladas pelo Secretariado da CCAMLR, que comunicará em que momento deve ser suspensa a pesca devido ao esgotamento do TAC.

Espécie:	Peixe-gelo austral Chaenocephalus aceratus	Zona:	FAO 48.3 Antártico
TAC	(1)		

(1) TAC para cobrir as capturas acessórias em qualquer pescaria dirigida. Sempre que seja esgotado este TAC para capturas acessórias, será encerrada a pescaria dirigida.

Espécie:	Peixe-gelo bicudo Channichthys rhinocerotus	Zona:	FAO 58.5.2 Antártico
TAC	(1)		

(1) TAC para cobrir as capturas acessórias nas pescarias de *Dissostichus eleginoides* e *Chamsocephalus gunnari* Sempre que seja esgotado este TAC para capturas acessórias, serão encerradas as respectivas pescarias.

Espécie:	Peixe-gelo do Antártico Chamsocephalus gunnari	Zona:	FAO 48.3 Antártico
TAC	(1)		

(1) Este TAC é aplicável no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2002 e 30 de Novembro de 2003. A pesca desta unidade populacional no período compreendido entre 1 de Março e 31 de Maio de 2003 é limitada a 545 toneladas.

Espécie:	Peixe-gelo do Antártico Chamsocephalus gunnari	Zona:	FAO 58.5.2 Antártico
TAC	(1)		

(1) Este TAC é aplicável no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2002 e 30 de Novembro de 2003.

Espécie:	Marlonga do Antártico Dissostichus eleginoides	Zona:	FAO 48.3 Antártico
TAC	(1)(2)		

(1) Este TAC é aplicável à pesca com palangre de 1 de Maio a 31 de Agosto de 2003 e à pesca com nassas de 1 de Dezembro de 2002 a 30 de Novembro de 2003.

(2) Incluindo 390 toneladas de raia e 390 toneladas de *Macrurus spp.* (capturas acessórias).

Espécie:	Marlonga do Antártico Dissostichus eleginoides	Zona:	FAO 48.4 Antártico
----------	---	-------	--------------------

TAC (1) (2)

- (1) A pescar exclusivamente com palangres.
- (2) Este TAC é aplicável durante uma campanha de pesca definida como a aplicada na subárea 48.3 ou até ser atingido o limite de capturas de *Dissostichus eleginoides* na subárea 48.4 ou até ser atingido o limite de capturas de *Dissostichus eleginoides* na subárea 48.3, como especificado acima.

Espécie:	Marlonga do Antártico Dissostichus eleginoides	Zona:	FAO 58.5.2 Antártico
----------	---	-------	----------------------

TAC (1) (2)

- (1) Este TAC é aplicável no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2002 e 30 de Novembro de 2003.
- (2) Este TAC é aplicável apenas a oeste de 79°20'E. É proibido pescar a leste deste meridiano nesta zona (ver anexo XIV).

Espécie:	Marlonga do Antártico Dissostichus eleginoides	Zona:	FAO 88.1 Antártico
----------	---	-------	--------------------

TAC(1) (1)(2)

(1)(3)

- (1) Este TAC é aplicável no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2002 e 31 de Agosto de 2003.
- (2) Este TAC é aplicável a norte de 65°S nesta zona.
- (3) Este TAC é aplicável a sul de 65°S nesta zona.

Espécie:	Peixe-lanternas Electrona carlsbergi	Zona:	FAO 48.3 Antártico
----------	---	-------	--------------------

TAC (1)

- (1) Este TAC é aplicável no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2002 e 30 de Novembro de 2003. Deste TAC, 14500 toneladas, no máximo, podem ser pescadas na zona dos ilhéus Shag (Shag Rocks), definida como uma zona delimitada pelas seguintes coordenadas:

52°30' S, 40°00' W;

52°30' S, 44°00' W;

54°30' S, 40°00' W;

54°30' S, 44°00' W.

Espécie:	Krill do Antártico Euphausia superba	Zona:	FAO 48
TAC	(1)		

(1) Este TAC é aplicável no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2002 e 30 de Novembro de 2003.

Condições especiais:

Nos limites da quota supramencionada, não podem ser capturadas, nas subzonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

Subárea 48.1

Subárea 48.2

Subárea 48.3

Subárea 48.4

Espécie:	Krill do Antártico Euphausia superba	Zona:	FAO 58.4.1 Antártico
TAC	(1)		

(1) Este TAC é aplicável no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2002 e 30 de Novembro de 2003.

Condições especiais:

Nos limites da quota supramencionada, não podem ser capturadas, nas zonas especificadas, quantidades superiores às indicadas em seguida:

Divisão 58.4.1 a oeste de 115° E

Divisão 58.4.1 a leste de 115° E

Espécie:	Krill do Antártico Euphausia superba	Zona:	FAO 58.4.2 Antártico
TAC	(1)		

(1) Este TAC é aplicável no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2002 e 30 de Novembro de 2003.

Espécie:	Nototénia cabeça-chata Gobionotothen gibberifrons	Zona:	FAO 48.3 Antártico
TAC	(1)		

(1) TAC para cobrir as capturas acessórias em qualquer pescaria dirigida. Sempre que seja esgotado este TAC para capturas acessórias, será encerrada a pesca dirigida.

Espécie:	Nototénia escamuda Lepidonotothen squamifrons	Zona:	FAO 48.3 Antártico
TAC	(1)		

(1) TAC para cobrir as capturas acessórias em qualquer pescaria dirigida. Sempre que seja esgotado este TAC para capturas acessórias, será encerrada a pesca dirigida.

Espécie:	Nototénia escamuda Lepidonotothen squamifrons	Zona:	FAO 58.5.2 Antártico
TAC	(1)		

(1) TAC para cobrir as capturas acessórias em qualquer pesca dirigida. Sempre que seja esgotado este TAC para capturas acessórias, será encerrada a pesca dirigida.

Espécie:	Nototénia marmoreada Notothenia rossii	Zona:	FAO 48.3 Antártico
TAC	(1)		

(1) TAC para cobrir as capturas acessórias em qualquer pesca dirigida. Sempre que seja esgotado este TAC para capturas acessórias, será encerrada a pesca dirigida.

Espécie:	Caranguejo Paralomis spp.	Zona:	FAO 48.3 Antártico
TAC	(1)		

(1) Este TAC é aplicável no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2002 e 30 de Novembro de 2003.

Espécie:	Peixe-gelo da Geórgia do Sul Pseudochaenichthys georgianus	Zona:	FAO 48.3 Antártico
TAC	(1)		

(1) TAC para cobrir as capturas acessórias em qualquer pesca dirigida. Sempre que seja esgotado este TAC para capturas acessórias, será encerrada a pesca dirigida.

Espécie:	Lagartixas Macrourus spp.	Zona:	FAO 58.5.2 Antártico
TAC	(1)		

(1) TAC para cobrir as capturas acessórias na pesca de *Dissostichus eleginoides* e *Champscephalus gunnari*. Sempre que seja esgotado este TAC para capturas acessórias, será encerrada a respectiva pesca.

Espécie:	Outras espécies	Zona:	FAO 58.5.2 Antártico
TAC	(1)		

(1) TAC para cobrir as capturas acessórias nas pescarias de *Dissostichus eleginoides* e *Champscephalus gunnari*. Sempre que seja esgotado este TAC para capturas acessórias, serão encerradas as respectivas pescarias.

Espécie:	Raias	Zona:	FAO 58.5.2 Antártico
----------	-------	-------	----------------------

TAC	(1)(2)
-----	--------

- (1) TAC para cobrir as capturas acessórias na pesca de *Dissostichus eleginoides* e *Champscephalus gunnari*. Sempre que seja esgotado este TAC para capturas acessórias, será encerrada a respectiva pesca.
- (2) Para efeitos deste TAC, as raias contam como uma única espécie.

Espécie:	Lula Martialia hyadesi	Zona:	FAO 48.3 Antártico
----------	---------------------------	-------	--------------------

TAC	(1)
-----	-----

- (1) Este TAC é aplicável no período compreendido entre 1 de Dezembro de 2002 e 30 de Novembro de 2003.